

**LEI N.º 292/2009.**  
**DE: 15 DE MAIO DE 2009.**

**“Dispõe sobre a autorização para o Executivo Municipal efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.487.000,00 (Hum milhão, Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Reais) no orçamento do exercício de 2009 da Prefeitura Municipal e dá outras providências”**

**REINALDO COELHO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.487.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil Reais) no orçamento de 2009 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste.

**Artigo 2º** - O crédito citado no artigo anterior será aberto na seguinte unidade orçamentária:

<b>ORGÃO:</b>	05 – Secretaria Municipal de Saúde.
<b>UNIDADE:</b>	001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.
<b>FUNÇÃO:</b>	17 – Saneamento.
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	512 - Saneamento Básico Urbano.
<b>PROGRAMA:</b>	0010 – Saúde para todos.
<b>PROJETO:</b>	1.164 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água.
<b>ELEMENTO DESPESA:</b>	4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
<b>VALOR:</b>	R\$1.487.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos Oitenta e Sete Mil Reais)

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**  
**EM: 15 DE MAIO DE 2009.**

**REINALDO COELHO CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**